



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.592, DE 07 DE MAIO DE 1981

(Dispõe sobre alteração parcial de dispositivos da Lei nº 2.552, de 03 de novembro de 1980, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ítem 32, da Tabela XII a que se refere o Artigo 2º da Lei nº 2.552, de 03 de novembro de 1980, que deu nova redação ao Artigo 183, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"ITEM 32

- agenciamento e representações de qualquer natureza não incluídos no ítem anterior e nos itens 58 e 59.....27"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de maio de 1981, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

APHAYDE DE LIMA,
Coordenador de Administração Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 07 de maio de 1981.